



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/15 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/15**

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/15 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/15

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades dos Itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

1) OBJETO: a presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de jogos e brinquedos educativos para atender a necessidade da rede municipal de educação, de acordo com as quantidades, características técnicas mínimas e as especificações da planilha abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	Especificação do Produto
01	UNIDADE	02	Alinhavos de Formas 40 placas Material em MDF, nº. de peças 40, placas medindo no mínimo 18 x 18 x 0,3 cm (cada) em embalagem de papelão medindo no mínimo 41 x 21 x 16 cm.
02	UNIDADE	02	Alinhavo de Tênis com 1 placa e 2 cordões coloridos, acondicionado em caixa de papelão medindo no mínimo 30 cm de comprimento x 30 cm de largura x 3 cm de altura.
03	UNIDADE	02	Alinhavos Formato Tênis Confeccionado em MDF, composto por dois tênis e dois cadarços coloridos, medindo no mínimo 16 x 11 x 7 cm.
04	UNIDADE	04	Almofada para bebê - Conforto e autonomia para o bebê sentar com segurança. Material confeccionado em espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente. Dimensões aproximadas (CxLxA): 60 x 50 x 15cm.
05	UNIDADE	02	Avental de histórias 3 Porquinhos EVA Avental contendo a história dos Três Porquinhos, com três porquinhos, lobo mau, casas, árvores, flores, confeccionado em nylon e os motivos em EVA, tamanho aproximado 82 cm. Acondicionado em embalagem plástica.
06	UNIDADE	02	Avental de histórias Chapeuzinho Vermelho EVA Avental contendo a história da chapeuzinho vermelho, com: chapeuzinho, vovô, vovó, cachorro. casa, caminhos de pedra e árvores, confeccionado em nylon e os motivos em EVA, tamanho aproximado 82 cm. Acondicionado em embalagem plástica.
07	UNIDADE	05	Balança e cesta de compra Brinquedo confeccionado em plástico resistente, atóxico, de alta qualidade e colorido. Acompanha balança, cesta de compras, frutas e legumes e caixinhas de alimentos infantis. Medindo no mínimo 39 x 10 x 23cm e com peso de no mínimo 0,3400kg. Acondicionado em embalagem tipo saco plástico.
08	UNIDADE	10	Baldinho Praia Simples Confeccionado em polipropileno colorido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			contendo 4 peças: 1 baldinho medindo no mínimo 15 x 17 x 15 cm, 1 enxada medindo no mínimo 3,8 x 6,3 x 12,5 cm, 1 Pá medindo no mínimo 2,5 x 6,5 x 17,5 cm, 1 Rastelo no mínimo 3 x 10 x 12,5 cm. Acondicionado em saco plástico encolhível.
09	UNIDADE	<u>52</u>	Bambolê Grande 90cm colorido em aro de plástico reforçado, medindo no mínimo 90cm de diâmetro
10	UNIDADE	<u>60</u>	Bambolê Pequeno 60cm colorido em aro de plástico reforçado, medindo no mínimo 60cm de diâmetro.
11	UNIDADE	<u>04</u>	Bancada de trabalho Brinquedo confeccionado em plástico acompanha diversas ferramentas como: porcas, parafusos, martelo, serrote, chave de fenda, alicata, furadeira e etc., Medindo no mínimo: 49 x 38,5 x 85cm e com peso de no mínimo 2.600kg. Acondicionado em embalagem tipo caixa.
12	UNIDADE	<u>01</u>	Bandinha Infantil 20 Instrumentos Simples Composta por: 1 Afuchê - Lateral de 100mm em alto impacto com bolinhas de poliestireno colorido 12mm, 1 Agogô - Duas (02) canecas em aço tratado com níquel e cromo medindo 11,5cm de comprimento, 1Black Black - Dois (02) pratos com diâmetro de 70mm, 1Campanela - Composto por quatro (04) guizos com diâmetro de 24mm, 1 Castanhola - Composto por duas (02) conchas de 82mm de comprimento, 1 Chocalho - Confeccionado em alumínio polido no comprimento de 98mm, 1 par de Claves - Duas (02) peças sólidas em madeira de lei polida na medida de 200mm de Comprimento, 1 par de Coco - Duas (02) metades artificiais de coco confeccionadas em alto impacto, 1 Flauta - Confeccionada em plástico de alto impacto no comprimento de 320mm, 1 Ganzá - Dois (02) copos confeccionados em alumínio sólido recravados entre si com comprimento total de 250mm, 1 par de Maraca - Cada peça é confeccionada em tubo de 60mm de comprimento, 1 Pandeiro - Pele de poliestireno prensada com anel de alto impacto, nas medidas de 200mm de Diâmetro, 1 Pastoril - Confeccionado am alto impacto na medida de 200mm de diâmetro, 1Platinelas - Confeccionada em alto impacto, com 220mm de comprimento, 1 par de Prato - Duas peças em formato de prato, confeccionadas em aço com espessura de 0,90 mm, 1 Sino - Confeccionado em aço com tratamento em níquel cromo, campana nas medidas de 55mm de comprimento, 1 Triângulo com batedor - Confeccionado em aço polido com 10mm de diâmetro, 1 Surdão - 260mm altura x 210mm largura, 1 Surdo -160mm altura x 210mm largura, 1 Tambor - 80mm altura x 210mm largura.
13	UNIDADE	<u>04</u>	Bate Pinos Material em MDF contendo 8 peças, sendo uma base com encaixe para 06 pinos e um martelo. Base medindo no mínimo 23cm comprimento x 10cm de largura x 10cm de altura. Acondicionado em plástico encolhível.
14	UNIDADE	<u>22</u>	Berço de boneca pequeno Confeccionado em MDF com acabamento em pintura UV atóxica, Medindo no mínimo: 36 x 19 x 21 cm.
15	UNIDADE	<u>10</u>	Blocos de encaixe Contém 25 peças coloridas, acondicionadas em 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			base medindo no mínimo 35cm de comprimento x 7 cm de largura x 23 cm de altura total, com 10 palitos para encaixar as peças. Acondicionado em embalagem plástica encolhível.
16	UNIDADE	<u>12</u>	Blocos Lógicos gigante Confeccionado em MDF contendo 48 peças, acondicionadas em caixa de madeira medindo no mínimo 25 largura x 43,5 comprimento x 7,5cm altura.
17	UNIDADE	<u>08</u>	Blocos lógicos Material em MDF contendo 48 peças. Acondicionado em caixa de madeira tipo estojo, medindo no mínimo 30cm de comprimento x 24,5cm de largura x 0,7cm de altura.
18	UNIDADE	<u>35</u>	Bola de borracha nº 08, com válvula, diversas cores, circunferência no mínimo 38 à 42cm e peso de 160 à 180grs.
19	UNIDADE	<u>35</u>	Bola de borracha nº 10, com válvula, diversas cores, circunferência no mínimo 48 à 52cm e peso de 260 à 280grs.
20	UNIDADE	<u>35</u>	Bola de borracha nº 12, com válvula, diversas cores, circunferência no mínimo 58 à 62cm e peso de 350 à 370grs.
21	UNIDADE	<u>10</u>	Bola Ginastic Ball de no mínimo 55cm de diâmetro, com capacidade para suportar até 200kgs.
22	UNIDADE	<u>03</u>	Boliche espumado de vinil confeccionado em espuma, forrado em material tipo curvim, com seis bichinhos coloridos medindo no mínimo 34cm cada e uma bola colorida. Acondicionado em saco plástico.
23	PACOTE	<u>08</u>	Bolinhas para piscina pacote com 500 unidades, confeccionadas em plástico colorido e resistente medindo no mínimo 24cm de diâmetro cada bolinha.
24	UNIDADE	<u>16</u>	Boneca bebê branca confeccionada em vinil, atóxico, medindo no mínimo 25cm de altura, acompanha uma blusinha e uma tiara em tecido. Acondicionadas em sacola plástica.
25	UNIDADE	<u>16</u>	Boneca bebê negra confeccionada em vinil, atóxico, medindo no mínimo 25cm de altura, acompanha uma blusinha e uma tiara em tecido. Acondicionadas em sacola plástica.
26	UNIDADE	<u>20</u>	Boneca Bebel baby confeccionada em vinil e plástico (cabeça em vinil e corpo em plástico), medindo no mínimo 35cm de altura, acompanha um vestidinho e uma tiara em tecido. Acondicionada em sacola plástica.
27	UNIDADE	<u>10</u>	Boneca Pink confeccionada em pano revestido c/ tecido que já forma sua roupinha, medindo no mínimo 31cm de altura, com cabeça e mãozinhas em vinil, cabelo em lã na cor rosa e com lacinho rosa. Acondicionada em saco plástico.
28	UNIDADE	<u>10</u>	Boneca tipo Emília confeccionada em pano revestido com TNT, medindo no mínimo 42cm de altura, com cabeça e mãozinhas em vinil e cabelo de lã nas cores amarelo e vermelho, e vestido colorido. Acondicionada em saco plástico.
29	UNIDADE	<u>02</u>	Brinquedos espumados para bebês no mínimo 8 peças - Confeccionado com materiais tipo bagum ou curvim, resistentes e seguros. Montado diâmetro aproximado de 3,00m. x 1,50m.
30	UNIDADE	<u>02</u>	Caixa colorida Material em MDF contendo 5 peças. Dimensões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			mínimas de 15,5cm de comprimento x 16,5cm de largura x 7,5cm de altura. Embalagem plástica encolhível.
31	UNIDADE	<u>08</u>	Caixa tátil Material em MDF, contendo 1 caixa medindo no mínimo 23,5cm de comprimento x 22,5cm de largura x 11,8cm de altura, com 8 pares de texturas diferentes. Acondicionado em plástico encolhível.
32	UNIDADE	<u>29</u>	Carrinho de boneca plástico Carrinho de boneca em plástico resistente e nas cores branco e rosa c/ eixo plástico mais bonito e resistente, medindo no mínimo 60cm de altura x 20cm de comprimento (carrinho montado). Indicado para crianças a partir de 4 anos. Acondicionado em embalagem de papelão.
33	UNIDADE	<u>07</u>	Conjunto fantasias das flores com 06 peças confeccionado em tecido, com cores vivas e acessórios, com toca e saia contendo 06 fantasias: amor perfeito, cravo, girassol, violeta, margarida e rosa. Tamanho de 3 a 6 anos. Acondicionado em embalagem plástica.
34	UNIDADE	<u>07</u>	Conjunto fantasias de insetos com 06 peças confeccionado em espuma e revestido por tecido pluminha, nylon e espuma em cores vivas e acessórios, contendo 06 fantasia: borboleta, joaninha, abelha, cigarra, grilo e formiga. Tamanho de 3 a 6 anos. Acondicionada em embalagem plástica.
35	UNIDADE	<u>02</u>	Conjunto Pista Sensorial composto por 06 peças, confeccionadas em madeira com texturas diferenciadas, medindo 43,5 cm de comprimento x 43,5 cm de largura x 15 cm de espessura.
36	UNIDADE	<u>02</u>	Conjunto Túnel Baby completo Contém 8 peças confeccionado em espuma de Densidade 23, revestido em bagum brilho colorido e com costura resistente. Contendo 2 rampas grandes sendo 1 azul e 1 amarela medindo 50 cm comp x 50 cm lar x 30 cm alt cada; 2 rampas pequenas 1 vermelha e 1 amarela medindo 30 cm comp x 20 cm lar x 10 cm alt cada; 1 círculo amarelo 50 cm de diâmetro externo e 30 cm de diâmetro interno; 2 semi círculo sendo 1 vermelho e 1 azul medindo 57 cm alt x 25 cm lar x 50 cm comp e 35 de diâmetro interno cada; 1 ponte na cor azul medindo 50 cm alt x 30 cm lar x 30 cm alt. Montando medindo aproximadamente: 170 x 150 x 55 cm.
37	UNIDADE	<u>03</u>	Dominó de Texturas Braille Confeccionado em MDF, com 28 peças, medindo 35x70x6mm cada uma. Cada peça apresenta divisória em baixo-relevo e dois orifícios de 25mm de diâmetro por 2mm de profundidade, nos quais estão dispostas sete diferentes texturas de EVA. Acondicionado em caixa de madeira.
38	UNIDADE	<u>03</u>	Dominó de Vinil gigante de Animais Confeccionado em espuma revestido em bagunzito, com impressão de animais bem conhecidos contendo 28 peças medindo aproximadamente 34 cm de altura x 18 cm de largura x 2 cm de espessura. Acondicionado em sacola plástica.
39	UNIDADE	<u>01</u>	Dorsal 1 Indicado para substituir a função manual, preensão palmar em pessoas com espasticidade distal, pode ser curvado e recebe os acessórios: Colher, Garfo, Pincel. Grande, Escova para Cabelo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			Ponteira, Escova para dentes, Imã, Adaptador Universal, etc. Disponível em 3 tamanhos (P) bilateral.
40	UNIDADE	<u>07</u>	Fantasia de Coelho Fantasia de coelho em pelúcia e acoplado tamanho único adulto contendo cabeça e corpo. Disponíveis: coelho (na cor branca) ou coelha (na cor branco com rosa).
41	UNIDADE	<u>08</u>	Figuras Geométricas/Encaixe Material em MDF contendo 8 peças coloridas medindo 20mm e 1 tabuleiro de madeira medindo 340mm de comprimento x 270mm de largura x 13mm de espessura.
42	UNIDADE	<u>04</u>	Fogão rosa Confeccionado em plástico colorido, resistente, atóxico, com botão com som clec-clec, forno com tampa abre e fecha, medindo no mínimo 26cm de comprimento x 53cm de altura x 27cm de largura. Acondicionada em embalagem litografada.
43	UNIDADE	<u>05</u>	Forno de microondas Confeccionado em plástico colorido, atóxico, de alta qualidade, botões para regulagem e botão para seleção de alimentos. Contém copinhos, pratinhos, facas, garfos e colheres em plástico. Medindo: 33 x 24 x 22,3cm, acondicionado em caixa de papelão.
44	UNIDADE	<u>04</u>	Geladeira rosa Confeccionado em plástico colorido, resistente, atóxico, com puxadores cromados. Acompanha forminha de sorvete, forminha de gelo, garrafinhas, ovinhos, manteiga, forminhas de gelatina em plástico. Medidas mínimas comprimento 27 cm x altura 61 cm x largura 26 cm. Acondicionada em embalagem litografada.
45	UNIDADE	<u>01</u>	Gira Pato Gira gira para 4 lugares, formato de pato. Confeccionado em plástico rígido medindo: 91 x 91 x 70cm. Indicado para crianças acima de 2 anos.
46	UNIDADE	<u>50</u>	Girafa de medidas Girafa de Medidas em MDF, medindo no mínimo 1,00 mt. de comprimento x 28cm de largura x 1cm de espessura.
47	UNIDADE	<u>07</u>	Kit Arquiteto Confeccionado em madeira reflorestada contendo 120 peças. Acondicionado em caixa de papelão medindo no mínimo 31x 6,5 x 23cm, indicado para crianças acima de 03 anos.
48	UNIDADE	<u>03</u>	Kit beleza Confeccionado em plástico resistente e colorido, atóxico, com diversos acessórios como: espelho, secador de cabelo, escova para pentear cabelo, chapinha, pulseiras, pente, potinho para shampoo e condicionador, porta trecos, etc. Medindo no mínimo 62 x 28 x 58cm. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Acondicionado em embalagem de papelão litografada.
49	UNIDADE	<u>30</u>	Kit cozinha Composto por 1 panelinha com tampa, 1 frigideira, 1 concha, 1 escumadeira, 2 pratinhos, 2 colheres, 2 facas, 2 garfos, e 2 copinhos, confeccionado em plástico, colorido e resistente. Acondicionados em saco plástico.
50	UNIDADE	<u>07</u>	Kit feirinha Confeccionado em plástico resistente, atóxico, de alta qualidade e colorido. Bancada acompanhada de balança, telefone, cestinha, frutas e legumes, caixinhas de alimentos infantis, etc. Medindo: 62 x 28 x 58cm e com peso de 1,4000kg. Indicado para crianças mais de 3 anos. Acondicionado em embalagem de papelão litografada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

51	UNIDADE	<u>05</u>	Kit Ferramentas completo Confeccionado em plástico colorido atóxico, de alta qualidade, composto por 10 pçs : furadeira, morsa, alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote, martelo, parafusos e porcas. Acondicionados em embalagem tipo saco plástico, medindo 28,7 x 53cm.
52	UNIDADE	<u>03</u>	Kit limpeza completa Brinquedo confeccionado em plástico, atóxico, resistente nas cores: rosa, roxo e branco. Composto por 5 peças: 1 vassourinha, 1 rodinho, 1 pazinha, 1 baldinho e 1 suporte c/ rodas. Medindo: 28 x 31 x 63cm. Acondicionado em embalagem tipo caixa.
53	UNIDADE	<u>07</u>	Kit mecânico Confeccionado em plástico resistente e colorido, atóxico, de alta qualidade, composto por bancada para suporte das ferramentas como: porcas, parafusos, alicates, martelo, serrote, chaves de fenda, etc, medindo no mínimo 54 x 28 x 59cm e com peso de no mínimo 1,300kg. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Acondicionados em embalagem de papelão litografada.
54	UNIDADE	<u>12</u>	Kit mega caminhões co 04 peças Caminhões confeccionados em plástico resistente, colorido, atóxico, composto por 4 caminhões sendo: 01 caminhão caçamba articulável medindo 515x265x265mm, 01 caminhão pipa com caçamba articulável com entradas e saída de água medindo 505x265x265mm, 01 caminhão cegonha, rampa articulável para 2 carrinhos, contém 2 carros, medindo 560x265x270mm e 01 caminhão super escavador com braço giratório.
55	UNIDADE	<u>11</u>	Kit Móveis de Madeira Este kit é composto de 2 cadeiras, 1 mesa de jantar, 1 sofá, 2 poltronas, 1 mesa de centro, 1 abajur grande, 1 fogão com pia, 1 guarda-roupa, 1 cama de casal com mesas de cabeceira, 2 abajures de cabeceira, 1 Televisão tela plana, 1 estante e 1 geladeira. Os móveis são fabricados com madeira reciclada com ou sem revestimento, tecido de algodão e espuma para o estofamento.
56	UNIDADE	<u>07</u>	Kit pia Confeccionada em plástico resistente e colorido,. Composto por 1 recipiente para água, 1 base para pia, 1 bomba d'água, escorregadores de pratos e talheres, 1 prateleira com acessórios sendo: 3 xícaras, 3 pratos, 3 colheres, 3 facas e 3 garfos. Pia que funciona de verdade, com um super mecanismo de sucção. Não utiliza pilhas e maleta portátil. Medindo: 43cm de comprimento x 33 cm de altura x 41cm de largura. Acondicionado em embalagem litografada. Indicado para crianças a partir de 3 anos.
57	UNIDADE	<u>07</u>	kit Trem Confeccionado em plástico contendo duas peças em cores primárias e resistente. com dimensões mínimas: 212 x 86 x 122cm. Cada vagão com medida mínima: 93 x 56 x 66,5cm. Indicado para crianças a partir de 3 anos.
58	UNIDADE	<u>03</u>	Lanchonete completa Brinquedo confeccionado em plástico resistente, atóxico, de alta qualidade e colorido. Carrinho c/ rodinhas e cobertura. Acompanha chapa, sorveteria, máquina de suco e café, avental diversos acessórios infantis. Medindo: 77 x 53 x



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			100,4cm. Acondicionado em embalagem tipo caixa.
59	UNIDADE	<u>04</u>	Maquina de lavar Confeccionado em plástico colorido, resistente, atóxico, tambor giratório, porta abre e fecha, som e luzes e base com rodinhas, medindo 0,27cm de comprimento x 0,46cm de altura x 0,24cm de largura. Acondicionada em embalagem litografada.
60	UNIDADE	<u>02</u>	Mesinha Encantada Confeccionado em plástico colorido e atóxico. Acompanha pecinhas em formas didáticas para encaixar na mesa, telefone, peças empilháveis, esferas giratórias e asas com movimento. Medindo: 42 x 42 x 35cm, com peso de 1,0300kg, acondicionado em caixa de papelão. Indicado para crianças a partir de 1 ano.
61	UNIDADE	<u>07</u>	Passa Figura Confeccionado em MDF, contendo 01 caixa de madeira tipo estojo com tampa c/ figuras geométricas para encaixar, contendo 8 peças coloridas. Caixa medindo 24cm de comprimento x 22,8 de largura x 6,5cm de altura
62	UNIDADE	<u>07</u>	Pinos coloridos Confeccionado em MDF contendo 20 peças e uma base medindo 175mm de comprimento x 175mm de largura x 2,0mm de espessura. Acondicionado em plástico.
63	UNIDADE	<u>02</u>	Piscina Circular 1,30 diâmetro s/ bolinha Material confeccionado em espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente. Medindo 1,30m de diâmetro. Não acompanha bolinhas. Indicado para crianças até 4 anos.
64	UNIDADE	<u>04</u>	Piscina de bolinhas 2,00x2,00 Estrutura em metalão 20x20 com pintura eletrostática a pó épo, placas laterais em compensado 18mm revestido com espuma de alta densidade e bagum de varias cores vivas. Piscina medindo 2,00 x 2,00 x 1,95 (parte mais alta) Altura para entrada ideal para crianças de todos os tamanhos, dispensando uso de degrau, rede de proteção em poliéster branca, cobertura com toldo colorido, confeccionado em napa plastificada impermeável e ultra resistente colorida. Não acompanha bolinhas.
65	UNIDADE	<u>02</u>	Play Ground Espumado c/ 7 peças Confeccionado com materiais resistentes, seguros e aconchegantes, desafiam a criança a deslocar-se com destreza progressiva ao andar, correr, pular, engatinhar, etc, desenvolvendo atitudes de confiança nas próprias capacidades motoras e a explorar e utilizar as possibilidades de movimento com este material. Contém 7 peças. Montado diâmetro aproximado de 1,50m. x 1,50m.
66	UNIDADE	<u>07</u>	Playground Modular Extra Confeccionado em plástico rotomoldado rígido colorido medindo 6,71m x 2,54m x 2,22m de altura. Contém 1 tobogã curva azul, 1 escorregador ondulado roxo, 1 escador laranja e 1 túnel laranja e 02 plataformas vermelha e amarela e azul e amarela com açoalho cinza.. Indicado para criança acima de 03 anos.
67	UNIDADE	<u>07</u>	Playground Multi Play - Confeccionado em plástico rotomoldado colorido e resistente, com 1 escorregador e 1 escalada grande acoplados em uma plataforma, e 1 escalada pequena acoplada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			um módulo pequeno. Medindo 1,85m altura x 2,50m largura x 4,50m profundidade.
68	UNIDADE	<u>02</u>	Quebra - Cabeça Casal c/ 10 peças Conjunto de quebra cabeça confeccionado em M.D.F., contendo 10 quebra cabeças composto por 7 peças cada, impressão digital recortadas a laser. Ilustrações: casal de elefante, casal de tartaruga, casal de rato, casal de sapo, casal de urso, casal de leão, casal de peixe, casal de ovelha, casal de gato e casal de cachorro. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm cada. 1 Base de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem PLÁSTICA.
69	UNIDADE	<u>04</u>	Quebra - Cabeça Frutisílaba Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm composto 18 peças, sendo 6 desenhos quebra cabeça de 15 x 12 cm, impressão digital, com ilustrações de diferentes frutas (pêssego, uva, morango, abacaxi, melancia), com quantidades de cortes diferenciados separando frutas em partes com suas respectivas sílabas. Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 18 x 15 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.
70	UNIDADE	<u>04</u>	Quebra - Cabeça Silábico Trânsito Confeccionado em M.D.F., composto por 3 peças impressão digital. Medidas aproximadas medindo 22 cm de comprimento x 10,5 cm de largura x 6 cm de espessura
71	UNIDADE	<u>02</u>	Quebra cabeça Animais e seus Filhotes c/ CD Contendo 10 placas medindo no mínimo 300x300x6mm (cada). Acondicionados em embalagem de madeira.
72	UNIDADE	<u>05</u>	Quebra cabeça casal elefante Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm composto por 4 peças impressão digital. Ilustração: Casal de Elefantes. Medidas do quebra cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 Base de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: película de P.V.C. encolhível.
73	UNIDADE	<u>02</u>	Quebra cabeça casal gato Confeccionado em M.D.F. composto por 7 peças, impressão digital recortadas a laser. Ilustração: casal de gato. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 Base de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.
74	UNIDADE	<u>03</u>	Quebra cabeça casal peixe Confeccionado em M.D.F. composto por 7 peças, impressão digital recortadas a laser. Ilustração: casal de peixe. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 Base de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.
75	UNIDADE	<u>02</u>	Quebra cabeça gigante Circo c/ 24 peças Confeccionado em madeira reflorestada contendo 24 peças gigantes. Quebra - cabeça montando medindo 600x400mm. Acondicionado em caixa de madeira medindo 300x240x70mm
76	UNIDADE	<u>02</u>	Quebra cabeça gigante Fazenda c/ 24 peças Quebra - Cabeça gigante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

			em MDF com 24 peças. Quebra - cabeça montando medindo 600x400mm. Acondicionado em caixa de madeira medindo 300x240x70mm.
77	UNIDADE	<u>02</u>	Quebra cabeça gigante Floresta c/ 24 peças Confeccionado em madeira reflorestada contendo 24 peças gigantes. montando medindo 600x400mm. Acondicionado em caixa de madeira medindo 300x240x70mm.
78	UNIDADE	<u>02</u>	Quebra cabeça gigante Praia c/ 24 peças Quebra - Cabeça gigante em MDF com 24 peças. Quebra - cabeça montando medindo 600x400mm. Acondicionado em caixa de madeira medindo 300x240x70mm
79	UNIDADE	<u>10</u>	Quebra-cabeça silábico 10 peças em MDF que formam 4 quebra-cabeças. As peças possuem dois tamanhos, a maior com 12 x 8cm e a menor com 12 x 5cm. Cada quebra-cabeça formado possui 12 x 16cm e contém a figura com as sílabas que formam uma palavra. Estimula a percepção visual, concentração e a montagem de figuras. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 24 x 17 x 4,5cm.
80	UNIDADE	<u>02</u>	Rolo e Cilindro - Material confeccionado em espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente. Cilindro medindo No mínimo 52cm de diâmetro x 60cm de comprimento e rolo medindo 30cm de diâmetro x 60cm de comprimento. Um encaixa dentro do outro. Indicado para crianças até 04 anos.
81	UNIDADE	<u>02</u>	Tabela de Basquete Regulável Confeccionado em plástico rotomoldado, resistente e colorido, com regulagem de altura. Medidas: altura variável de 1,30m à 1,90m. Dimensões da tabela completa 65 x 105 x 241cm, acondicionadas em caixa de papelão.
82	UNIDADE	<u>19</u>	Tábua de passar roupas confeccionada em madeira, vem com ferro de passar em madeira com fio e tomada plugado na estrutura da tábua. Produto atóxico, medindo 66 x 20 x 46cm, acondicionado em embalagem plástica.
83	UNIDADE	<u>04</u>	Teatro de fantoches 1,60x0,80cm Confeccionado em madeira , composto por 03 painéis unidos por 02 dobradiças de ferro medindo 1,68 cm de altura x 0,80 cm de largura no painel frontal e 160 cm de altura 39 cm de largura nos dois painéis laterais , acompanha cortina em tecido estampado
84	UNIDADE	<u>07</u>	Trenzinho da Alegria - Confeccionado em plástico rotomoldado colorido e resistente. Contém 2 peças amarelas sendo frente e verso do trenzinho e três vagões nas cores: vermelho, azul e verde, com dimensões de no mínimo 212 x 86 x 122cm. Cada vagão tem as medidas de no mínimo 93 x 56 x 66 cm. Indicado para crianças a partir de 3 anos.

- Os produtos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações da tabela acima. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

recusados e solicitada a substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: dia 07 de dezembro de 2015, das 9h30 às 10h00.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 07 de dezembro de 2015, às 10h00.

LOCAL: Departamento de Licitações – Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 – Centro. Fone/Fax: (14) 3714-7200 – ramal 220.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.452/2007 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações.

O **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Lançadoria e quitada no Departamento de Tesouraria do município, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**. Após, as cópias poderão ser retiradas no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 – centro, Cerqueira César/SP, mediante a apresentação da guia com o respectivo valor recolhido. Também estará disponibilizado para download no site www.cerqueiracesar.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3714-7200 – Ramal 220

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo I – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;**
- **Anexo II – Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME;**
- **Anexo III – Modelo de proposta;**
- **Anexo IV – Minuta da Ata e;**
- **Anexo V- Termo de Ciência e Notificação.**
-

2) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.015 e subsequentes, através da Categoria Material de Consumo das respectivas Secretarias Municipais, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º e 18-E ambos da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.4.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.4.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;

3.4.4. empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

3.4.5. empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Cerqueira César.

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes, deverão observar as seguintes disposições:

4.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada **no subitem “a”**;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, **alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A”- **PROPOSTA** e “B”- **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/15
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/15
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope “B”- Habilitação antes do Envelope “A”- Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A”- **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B”- **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, **com a marca dos produtos** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

7.1.2. o **preço total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

7.1.3. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente na proposta:

a) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma;

b) da **forma de pagamento**: a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega, e o pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;

c) da **entrega do objeto, local de entrega, prazo e horário**: A entrega deverá ser efetuada no prazo de **07 (sete) dias**, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Três Ranchos, 1025 – Bairro Três Ranchos – Cerqueira César/SP, de **segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas.**

d) do **prazo de vigência da ata**: o presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

e) a **marca do produto**, e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com o objeto.

f) Prazo de Garantia Contratual: A garantia do produto deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 05 (cinco) úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

7.2. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.3. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de propostas com poderes parra esse fim.

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Executivo poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das licitantes, serão feitas por escrito via e-mail.

7.5.1. O licitante poderá recusar a prorrogação da proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- 7.7.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.7.2.** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.7.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

- 7.8.1.** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

8. HABILITAÇÃO – JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se emitida anteriormente a 03/11/2014 e dentro do prazo de vigência nelas indicado;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.2. Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.

8.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.3.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



8.4. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:

8.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;

8.4.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;

8.4.3. A apresentação de documento com prazo de validade vencido;

8.4.4. A apresentação de documento não comprobatório da regularidade fiscal;

8.4.5. A não apresentação de **cópias autênticas** ou a não **apresentação do documento original, juntamente com cópia simples, que impossibilite a Pregoeira e sua Equipe de aferir a veracidade do documento apresentado**;

8.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **conforme Modelo do Anexo I** e, em se tratando de ME/EPP, a **declaração referente ao item 4.1.3**

9.3. A equipe de pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens **9.4 e 9.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. Por força **dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;



c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e os valores estimados para a licitação.

9.14.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Considerada aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.19. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

a1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “a1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.



- 9.21.** Nas situações previstas nos **itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.22.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.23.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.
- 9.24.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 9.25.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.26.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 9.27.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os “envelopes B”, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.28.** O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **MENOR PREÇO POR ITEM**, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 10.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.1.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 10.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

- 11.1.** O item objeto deste **PREGÃO** será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, será observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do referido Decreto.
- 11.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 11.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo



decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no **item 11.2.**

11.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Licitações verificará, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

11.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

11.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 14 e subitens.**

11.08. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura, inclusive no site da Prefeitura.

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

11.09. Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

12.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.

12.1.2. No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.2.1. A **entrega do objeto, local de entrega, prazo e horário:** A entrega deverá ser efetuada no prazo de **07 (sete) dias**, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Três Ranchos, 1025 – Bairro Três Ranchos – Cerqueira César/SP, de **segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas.**

12.2.2. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

12.2.2.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço informado no Município de Cerqueira César, São Paulo (**item 7.1.4 do instrumento convocatório letra "c"**).

12.2.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.2.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no **item 14**.

12.3 Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.

12.4 O produto objeto desta licitação deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

12.5 Por ocasião da entrega do produto, deverá ser apresentado ainda, os documentos de registro/regularidade, na forma que segue:

► A Contratante poderá rejeitar o produto caso não atenda as especificações desta ata, que não forem entregues com os documentos acima mencionados ou que sejam considerados inadequados pela mesma, desde que apresente justificativa escrita a ser anexada ao processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada, especificando no corpo da nota, o número da nota de empenho, da autorização de fornecimento que vierem a serem mencionados pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

13.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

13.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

13.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

13.5. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

15.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e da ata;

15.1.2. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no **Item 7.1.4 LETRA "C"**, deste Edital;

15.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

15.1.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

15.1.6. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

15.1.7. Informar a esta Prefeitura ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

15.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

16.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

16.2. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3714-7200 – ramal 220.

16.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

16.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo licitatório, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

16.8. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

16.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11. A Prefeitura Municipal de Cerqueira César não se responsabiliza por documentos enviados via postal e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Cerqueira César.

16.13. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

16.14. Se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação

Cerqueira César, 19 de novembro de 2015.

JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO I **(MODELO)**

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

***(a ser entregue juntamente com o documento de credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

2) A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que concorda com os termos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas Edital de Pregão Presencial nº 043/2015 - Registro de Preços, visando à eventual aquisição de jogos e brinquedos educativos para atender a necessidade da rede municipal de educação, de acordo com as quantidades, características técnicas mínimas e as especificações deste Edital.

Declara ainda, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, e que assume o compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer, bem como se responsabiliza pela procedência dos produtos licitados.

EMPRESA:

NOME REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO:

RG e CPF/MF: _____

_____, _____ DE _____ DE 2015.

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO II **MODELO**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

***(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 043/2015**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, e sob as penas da lei, de que:

(...) está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 - REGISTRO DE PREÇOS. **PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação **Pregão Presencial nº 043/2015-Sistema de Registro de Preços**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):

Item	Descrição/Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (Por extenso)

Forma de pagamento: a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada e o pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias.

Entrega do objeto, local de entrega, prazo e horário: A entrega deverá ser efetuada no prazo de **07 (sete) dias**, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Três Ranchos, 1025 – Bairro Três Ranchos – Cerqueira César/SP, **de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas.**

Prazo de vigência da ata: a presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Prazo de Garantia Contratual: A garantia do produto deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 05 (cinco) úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

OBSERVAÇÃO:

→ A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, **com a marca dos produtos** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com o objeto.

Os preços cotados pela empresa não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

As empresas deverão especificar em sua proposta a marca de cada item, a sua falta acarretará a desclassificação.

→ Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

→ Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto licitante

→ frete incluso a ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

.....de.....de 2015.

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e quinze, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **JOSÉ ROSSETTO**, brasileiro, casado, suinocultor, portador de Cédula de Identidade RG nº 6.012.884-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 589.060.538-00, nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 – Processo nº 090/2015- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua....., Bairro....., CEP:, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nºe Inscrição Municipal nº, aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua....., Bairro....., CEP..... Estado

1. DO OBJETO

3) Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a futura e eventuais aquisições de jogos e brinquedos educativos para atender a necessidade da rede municipal de educação, de acordo com as quantidades, características técnicas mínimas e as especificações do instrumento convocatório, pelo período de **12 (doze) meses**:

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ (), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos/Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

➤ Os produtos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações da tabela acima. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante podendo ser recusados e solicitada a substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o edital.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá a **Secretária Municipal de Educação, a Sra. Fernanda Barbaresco Pires Leonel.**

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia do produto deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 05 (cinco) úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no **item 6.4**, além do total registrado.

6.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

6.3. O compromisso de fornecimento **do objeto licitado** será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.3.1. A celebração do compromisso **de entrega e fornecimento** será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

6.4. A detentora será obrigada a **realizar entrega** na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

6.5. A realização da entrega deverá ser efetuada somente através da Nota de Empenho.

6.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

6.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

6.8. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do edital.

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

7.2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

7.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

7.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

7.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

7.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**

8.2. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

8.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.

9. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:

9.1. As entregas deverão ser efetuadas no prazo de **07 (sete) dias**, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Três Ranchos, 1025 – Bairro Três Ranchos – Cerqueira César/SP, **de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas.**

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;



- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 11.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.



13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cerqueira César para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Cerqueira César, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata), sem prejuízo da remessa dos documentos, notas fiscais e planilhas ao setor contábil da Municipalidade, para emissão de parecer técnico.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, **sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

José Rossetto
Prefeito

Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO Nº V– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO. **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail

institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____